



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 371/2014

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jatobá Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2015.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015 compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R\$ 35.812.000,00 (Trinta e Cinco milhões oitocentos e doze mil reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 31.111.000,00 (Trinta e um milhões cento e onze mil reais).

II - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 4.289.000,00 (Quatro milhões duzentos e oitenta e nove mil reais).

III - Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social, em R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem de recursos, conforme o disposto no Anexo 1.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo 2.



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 35.812.000,00 (Trinta e Cinco milhões oitocentos e doze mil reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 22.030.000,00 (Vinte e dois milhões e trinta mil reais).

II - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 10.918.000,00 (Dez milhões novecentos e dezoito mil reais).

III - Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social, em R\$ 2.864.000,00 (Dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos 3 e 4 desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (Dez por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - Excesso de arrecadação em bases constantes;

IV - Convênios firmados com Órgão da esfera do governo Federal e Estadual limitado ao valor recebido.

§ 1º - O remanejamento efetuado na mesma categoria econômica e projeto deverá ser através de Decreto e não incidirá no limite estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 8º - Não será computado para o limite autorizado no artigo anterior quando o crédito adicional suplementar se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - Atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, até o limite autorizado pela LDO.

Art. 11 - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei federal nº 4.320/64 o recolhimento das Receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

Art. 12 - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa através da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2015, conforme dispõe os artigos 4º, inciso I, alínea a e 8º da Lei Complementar nº 101/2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter equilíbrio financeiro.

Art. 13 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica consignada dotação específica para atender ao parcelamento de dívidas com a Previdência Social.

Art. 14 - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio do controle Orçamentário.

Art. 15 - Fica o poder executivo autorizado a fazer contratação de pessoal mediante a realização de concurso público e ainda por tempo determinados, pelo



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

que determina o artigo 37, IX e lei municipal que regulamenta, para atendimento de necessidade excepcional de serviços.

Art. 16 - A presente lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2015.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 27 de novembro de 2014.


Robson Silva Barbosa
Prefeito

Esta Lei foi publicada dia **27 de novembro de 2014** de acordo com os termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá - Pernambuco.


Givonaldo Sandes da Costa
Chefe de Gabinete

1977

JATOBÁ - PE

1995



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

ANEXO 1

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS

Orçamento 2015		R\$ 1,00
01.	RECEITAS DO TESOURO	
1.0	Receitas Correntes	36.679.200,00
1.2	Receitas de Capital	2.446.000,00
1.5	Deduções das Receitas	-3.313.200,00
02.	RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADA PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
2.1	Receitas Correntes	0,00
2.2	Receitas de Capital	0,00

TOTAL RECEITAS CORRENTES 33.366.000,00

TOTAL RECEITAS DE CAPITAL 2.446.000,00

TOTAL GERAL 35.812.000,00



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

ANEXO 2

ESTIMATIVA DA RECEITA COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS

Orçamento 2015

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	33.366.000,00	93,17%	33.366.000,00	93,17%
Receita Tributária	1.362.200,00	3,80%	1.362.200,00	3,80%
Receita de Contribuições	30.000,00	0,08%	30.000,00	0,08%
Receita Patrimonial	181.000,00	0,51%	181.000,00	0,51%
Receita Industrial	0,00	0,00%	0,00	
Receita de Serviços	42.000,00	0,12%	42.000,00	0,12%
Transferências Correntes	35.002.000,00	97,74%	35.002.000,00	97,74%
Dedução da Receita	-3.313.200,00	0,00%	-3.313.200,00	
Outras Receitas Correntes	62.000,00	0,17%	62.000,00	0,17%
RECEITAS DE CAPITAL	2.446.000,00	6,83%	2.446.000,00	6,83%
Operações de Crédito	10.000,00	0,03%	10.000,00	0,03%
Alienação de Bens	35.000,00	0,10%	35.000,00	0,10%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00%	0,00	
Transferências de Capital	2.400.000,00	6,70%	2.400.000,00	6,70%
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
TOTAL	35.812.000,00	100%	35.812.000,00	100%



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

ANEXO 3

DESPESA POR FUNÇÃO E ORIGENS DE RECURSOS

Orçamento 2015

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	%	TOTAL	%
01- Legislativa	R\$ 1.750.000,00	4,89%	1.750.000,00	4,89%
02- Judiciária	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%
04 - Administração	R\$ 6.374.000,00	17,80%	6.374.000,00	17,80%
08- Assistência Social	R\$ 2.864.000,00	8,00%	2.864.000,00	8,00%
09 - Previdência Social	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%
10 - Saúde	R\$ 10.918.000,00	30,49%	10.918.000,00	30,49%
11 - Trabalho	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%
12 - Educação	R\$ 9.475.000,00	26,46%	9.475.000,00	26,46%
13 - Cultura	R\$ 838.000,00	2,34%	838.000,00	2,34%
15 - Urbanismo	R\$ 1.010.000,00	2,82%	1.010.000,00	2,82%
16 - Habitação	R\$ 420.000,00	1,17%	420.000,00	1,17%
17 - Saneamento	R\$ 535.000,00	1,49%	535.000,00	1,49%
18 - Gestão Ambiental	R\$ 130.000,00	0,36%	130.000,00	0,36%
20 - Agricultura	R\$ 387.000,00	1,08%	387.000,00	1,08%
23- Comercio e Serviços	R\$ 20.000,00	0,06%	20.000,00	0,06%
24 - Comunicação	R\$ 0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- Energia	R\$ 25.000,00	0,07%	25.000,00	0,07%
26 - Transporte	R\$ 200.000,00	0,56%	200.000,00	0,56%
27 - Desporto e Lazer	R\$ 176.000,00	0,49%	176.000,00	0,49%
28 - Encargos Especiais	R\$ 390.000,00	1,09%	390.000,00	1,09%
SUB-TOTAL	R\$ 35.512.000,00	99,16%	35.512.000,00	99,16%
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 300.000,00	0,84%	300.000,00	0,84%
TOTAL	R\$ 35.812.000,00	100,00%	35.812.000,00	100%



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

ANEXO 4

DESPESA POR PODERES/ ÓRGÃOS E ORIGENS DE RECURSOS

Orçamento 2015

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	TOTAL	%
PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal	1.750.000,00	4,89%	1.750.000,00	4,89%
SUB-TOTAL	1.750.000,00	4,89%	1.750.000,00	4,89%
PODER EXECUTIVO				
Gabinete do Prefeito	1.439.000,00	4,02%	1.439.000,00	4,02%
Secretaria de Administração	2.667.000,00	7,45%	2.667.000,00	7,45%
Secretaria de Finanças	1.230.000,00	3,43%	1.230.000,00	3,43%
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte	10.489.000,00	29,29%	10.489.000,00	29,29%
Secretaria de Assistência Social	2.864.000,00	8,00%	2.864.000,00	8,00%
Secretaria de Infra Estrutura Agrícola	4.455.000,00	12,44%	4.455.000,00	12,44%
Fundo Municipal de Saúde	10.203.000,00	28,49%	10.203.000,00	28,49%
Secretaria de Saúde	715.000,00	2,00%	715.000,00	2,00%
SUB-TOTAL	34.062.000,00	95,11%	34.062.000,00	95,11%
			-	
TOTAL GERAL	35.812.000,00	100%	35.812.000,00	100%